PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 35620-000

LEI N.º 2.489/2009

"Dispõe sobre o repasse a título de contribuição ao Clube Independentes de Abaeté e dá outras providências"

O povo do Município de Abaeté, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal de Abaeté em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a repassar ao Clube Independentes de Abaeté, inscrito no CNPJ sob o nº 03.691.520/0001-86, com endereço à rua Dr. Antônio Amador, 900, Centro, Abaeté/MG, a título de contribuição para o desenvolvimento do esporte amador, a quantia de R$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Parágrafo único: Para fazer jus ao repasse autorizado, a entidade beneficiada deverá apresentar todas as certidões fiscais e previdenciárias exigidas pela Lei especial, das fazendas públicas, federal, estadual e municipal.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária 02.08.01.27.812.0010.2056 – programa de apoio ao desporto amador, do exercício financeiro vigente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Abaeté, aos onze dias do mês de março de dois mil e nove (11/03/2009).

CLÁUDIO DE SOUSA VALADARES
Prefeito Municipal de Abaeté

SUELY DE ANDRADE GOMES
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos